



COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTAURADA PARA INVESTIGAR INDÍCIOS DE APLICAÇÃO INCORRETA DOS RECURSOS E DE MANIPULAÇÃO NA GESTÃO DE FUNDOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DE FUNCIONÁRIOS DE ESTATAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, OCORRIDAS ENTRE OS ANOS DE 2003 E 2015.

PLANO DE TRABALHO

Senhor Deputado Efraim Filho, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre Fundos de Pensão,

Venho respeitosamente, na condição de relator desta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Fundos de Pensão, apresentar a proposta de Plano de Trabalho no intuito de auxiliar a condução dos trabalhos investigativos a serem presididos por Vossa Excelência:

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

A Câmara dos Deputados, com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal e na forma do art. 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, instaurou a presente Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre os anos de 2003 e 2015.

A instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito decorre do Requerimento nº015/2015 assinado pelos deputados Mendonça Filho (DEM/PE), Rubens Bueno (PPS/PR), Carlos Sampaio (PSDB/SP), e outros, noticiando a ocorrência de prejuízos vultuosos no período de 2003 a 2015 aos seguintes Fundos de



Previdência Complementar: Fundação dos Economiários Federais (FUNCEF), Fundação Petrobras de Seguridade Social (PETROS), Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil (PREVI) e Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos (POSTALIS).

A título ilustrativo dos prejuízos sofridos pelos referidos Fundos de Previdência Complementar decorrentes da suspeita da má gestão patrimonial, o Requerimento nº15/2015 cita exemplos noticiados por veículos de comunicação:

“Manipulação na gestão e administração fraudulenta dos recursos dos fundos de pensão: A decretação da falência do Banco BVA S.A., e os prejuízos decorrentes das aplicações financeiras em fundos administrados pelo banco BNY Mellon, ambas as situações ocorridas em 2014, geraram vultosos prejuízos tanto aos contribuintes dos fundos (PREVI, PETROS, Postalís, Refer, entre outros) como às estatais que os patrocinam. Para ilustrar, em 16/05/2014, a revista Época publicou que a Superintendência Nacional de Previdência Complementar (Previc), responsável por fiscalizar os fundos de pensão, avaliava uma intervenção no fundo Postalís por suspeita de gestão fraudulenta. Segundo essa mesma reportagem, os auditores da Previc notificaram e autuaram por diversas vezes os diretores do Postalís por irregularidades. Resta claro, portanto, que o aparelhamento político dos fundos de pensão perpetrado pelos partidos tem lesado duplamente o trabalhador brasileiro, pois quem paga o prejuízo são os participantes dos fundos e os contribuintes do Tesouro, que são, ao fim e ao cabo, as mesmas pessoas.

Indícios de ramificações do esquema do doleiro Alberto Yousseff na gestão de fundos de previdência complementar: essa suspeição fundamenta-se em evidências colhidas no âmbito da operação Lava-Jato - tais como e-mails em computadores de pessoas ligadas a Yousseff - em que se atribui a prepostos de partidos políticos influência perniciosa na administração do



patrimônio dos fundos de pensão. Há também o relato do advogado Carlos Alberto Pereira da Costa - um dos principais auxiliares de Youssef – que afirmou, em depoimento à Polícia Federal, que o ex-tesoureiro nacional do PT, João Vaccari Neto, frequentou uma empresa em São Paulo - entre 2005 e 2006 - para tratar de negócios com fundos de pensão com um operador do doleiro”.

Depreende-se da leitura do Requerimento nº15/2015, acima reproduzido, a gravidade dos fatos noticiados provocando e justificando a instauração desta Comissão Parlamentar de Inquérito no sentido de apurar se os prejuízos mencionados decorreram da gestão fraudulenta dos Fundos de Previdência Complementar que assistem servidores públicos e funcionários estatais e, em caso afirmativo, quem teriam sido os respectivos responsáveis e beneficiados por tais desvios de conduta.

2. A IMPORTÂNCIA E A RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO ESCLARECER OS FATOS DENUNCIADOS À SOCIEDADE BRASILEIRA.

De início, faz-se necessário esclarecermos o propósito e a legitimidade desta Comissão Parlamentar de Inquérito tendo em vista a relevância e importância do objeto investigado para Sociedade Brasileira.

Nesse sentido é essencial esclarecermos à Sociedade Brasileira que os fatos a serem investigados por esta Casa Legislativa, na forma delimitada pelo Requerimento nº015/2015, não se limitam aos prejuízos financeiros sofridos pelos Fundos de Previdência Complementares nos últimos anos, porquanto, segundo afirmado pelo referido Requerimento, tais prejuízos decorreriam não só da má-gestão ou infortúnio da administração dos Fundos mas, também, da gestão fraudulenta e de má-fé, conforme reproduzimos abaixo:

“O aparelhamento político dos Fundos de Previdência Complementar, que têm funcionários de estatais e servidores



públicos como participantes, associado aos prejuízos milionários recorrentes e decorrentes de sua má gestão, assinalam mais um possível foco de corrupção que carece ser investigado com a máxima urgência. Assim como abundam na grande imprensa relatos sobre a dilapidação do patrimônio desses fundos – que somam R\$ 452 bilhões (segundo matéria do Jornal O Globo de 23/11/2014) – são numerosas as demandas para a apuração de suas causas tanto por parte de parlamentares, quanto de associações que representam seus contribuintes, gente que depositou suas economias nesses fundos com a convicção de que seriam geridos de forma diligente e honesta.

Para melhor delinear o fato determinado objeto do presente requerimento - aplicação incorreta dos recursos e manipulação na gestão de fundos de previdência complementar - citamos três casos emblemáticos de perdas vultosas de que foram vítimas grandes fundos de pensão de estatais decorrentes da decretação de falência do banco BVA S.A., em 2014:

- 1. Entre 2010 e 2012, o fundo de investimentos Patriarca, cujos grandes cotistas, exceto um, são seis fundos de pensão estatais, aportou 315 milhões de reais no BVA. O SERPROS teve uma perda de 97% das cotas de R\$ 50 milhões que havia aplicado nesse fundo; e o REFER perdeu R\$ 40 milhões.*
- 2. Sabe-se, ainda, que o BVA cedeu 1,3 bilhão de reais em créditos “podres” a Petros, Funcef, Postalís e Faceb (Fundação de Previdência dos Empregados da Companhia Elétrica de Brasília, CEB).*
- 3. Por fim, sabe-se que a Petros e a Geap (dos Servidores Federais) emprestaram 102 milhões de reais aos seus controladores para que eles aportassem capitais no BVA.*



Nesse caso do Banco BVA S.A., chama a atenção o sincronismo deletério que prevaleceu nas decisões dos gestores dos mencionados fundos de pensão.

Outro caso emblemático de gestão temerária de recursos dos fundos de pensão de estatais foi divulgado em matéria do jornal Valor Econômico de 05/05/2014: o Postalís (Correios) reconheceu perdas da ordem de R\$ 935,50 milhões decorrentes de aplicações em fundos administrados pelo banco Bank of New York Mellon (BNY Mellon). O patrocinador desse fundo, os Correios, acusou o banco de “administração ruinosa” e por “extrapolar os riscos” na aplicação do dinheiro dos seus servidores, mas foram gestores indicados pelos próprios Correios quem autorizaram o BNY a proceder às aplicações que agora chamam de fraudulentas.

Um desdobramento dramático dessa opção temerária do Postalís por entregar seus investimentos ao BNY Mellon está registrado em matéria publicada no jornal O Globo, de 15/02/2015. De acordo com esse jornal, o BNY, que administrava e fiscalizava o trabalho de gestores dos recursos do Postalís, contratou a empresa Atlântica Asset Management que, por sua vez, foi acusada de ter adulterado – e de forma grotesca, utilizando corretivo líquido - os preços de pelo menos seis papéis de instituições financeiras na carteira do Postalís, elevando de forma fraudulenta os valores desses papéis. Tais fraudes, ocorridas entre 2006 e 2009, foram levantadas pelo órgão do regulador do mercado financeiro americano, a Securities and Exchange Comisson, e revela que o Postalís foi lesado em R\$ 68 milhões com esse esquema criminoso.

A situação torna-se ainda mais grave diante de evidências da participação de quadrilhas na gestão do patrimônio de vários fundos de pensão. Personagens já notórios do enredo de corrupção que literalmente tomou o Brasil de assalto - como o



doleiro Alberto Yousseff e um de seus principais auxiliares, o advogado Carlos Alberto Pereira da Costa – já forneceram provas documentais e declarações à Polícia Federal em que corroboram não só o direcionamento de investimentos dessas entidades para negócios suspeitos, como a participação de gestores desses fundos, pessoas ligadas a partidos políticos, em negociações fraudulentas.

Em acréscimo, reportagem do jornal O Globo, de 23/11/2014, nos dá conta que, em outubro de 2014, a Polícia Federal encontrou em computadores de pessoas ligadas ao doleiro Alberto Yousseff mensagens que fazem referências à influência do ex-tesoureiro do PT, João Vaccari Neto, em uma aplicação de R\$ 73 milhões das fundações Petros e Postalís, feita em 2012, no fundo de crédito Trendbank, que administra fundos de investimentos. Sabe-se que tal aplicação causou grandes prejuízos a esses dois fundos de pensão. De acordo com reportagem do jornal Valor Econômico de 08/08/2014, o Trendbank foi fechado em dezembro de 2013 por conta de sua elevada inadimplência. Segundo essa mesma reportagem, apenas 1,2% dos ativos da carteira do Trendbank – que soma R\$ 409 milhões - obedeceu às boas práticas operacionais.”

Das notícias referidas no Requerimento nº015/2015, desume-se que os prejuízos sofridos por quatro Fundos de Pensão Complementar do Brasil – todos os quatro ligados à Administração Pública Indireta Federal – podem decorrer de gestão fraudulenta e caracterizariam atos de corrupção.

É preciso, portanto, esclarecermos à Sociedade Civil que, muito além de investigar as causas dos prejuízos financeiros percebidos pelos PREVI, POSTALIS, FUNCEF e PETROS – prejuízos que certamente já estão sendo custeados pelos respectivos pensionistas –, a presente Comissão Parlamentar de Inquérito tem o dever de também apurar se houve ou não o desvio de recursos privados na gestão dos referidos Fundos de Pensão Complementar, sem prejuízo de outros que possam surgir



durante a investigação, para alimentar práticas de corrupção que corroem as instituições públicas em prejuízo ao interesse de toda sociedade.

3 – ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS:

3.1. OITIVAS:

A) Oitiva de entidades representativas dos pensionistas dos Fundos de Previdência Complementar referidos no requerimento:

Considerando que os *pensionistas* são, num primeiro momento, os principais prejudicados pelos prejuízos financeiros sofridos no período investigado de 2003 a 2015, é essencial o início dos trabalhos a partir da oitiva de entidades representativas dos pensionistas do FUNCEF, PETROS, PREVI e POSTALIS, sem excluir outras que oportunamente poderão ser ouvidas quando pertinente ao esclarecimento dos fatos investigados.

B) Oitiva dos Presidentes da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo do FUNCEF, PETROS, PREVI e POSTALIS.

Posteriormente à oitiva e colhimento de informações das entidades representativas dos pensionistas, faz-se oportuno passarmos à oitiva dos representantes dos Fundos de Previdência Complementar, responsáveis diretos pela gestão e fiscalização da aplicação dos recursos recolhidos junto aos pensionistas de cada fundo. Neste aspecto, reputamos oportuno a convocação das pessoas que exerceram ou ainda exercem cargos nos Conselhos e Diretorias dos Fundos investigados no período de 2003 a 2015, notadamente nas funções Executiva, Fiscal e Deliberativa.

3.2. ANÁLISE DE DOCUMENTOS:

Concomitantemente à oitiva de pessoas e entidades, far-se-á necessário a solicitação de documentos, dados eletrônicos ou qualquer outra forma de registro de informações que digam respeito à gestão, movimentação e aplicação de recursos



financeiros pelos Fundos de Previdência Complementar que figuram como objeto principal de investigação.

3.3. REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS:

Outro instrumento investigativo do qual se valerá a Comissão Parlamentar de Inquérito será a realização de diligências no sentido de obtenção de elementos probatórios para apurar a materialidade dos fatos denunciados e respectiva autoria, diligências as quais não excluem outras que se mostrarem oportunamente necessárias no decorrer dos trabalhos:

a) diligências junto aos Fundos de Previdência Complementar, com o apoio da equipe técnica que integrará esta Comissão Parlamentar de Inquérito, no sentido de colher informações sobre os fatos investigados a partir do exame, reprodução, confrontação e qualquer outra forma de análise de dados;

b) diligências junto aos órgãos de controle e fiscalização como, por exemplo, PREVIC, MPF, Polícia Federal, CVM dentre outros, no sentido de angariar elementos probatórios já produzidos em procedimentos instaurados, tenham os mesmos sido concluídos ou não, que possam corroborar com a elucidação dos fatos investigados por esta Comissão Parlamentar de Inquérito;

4 – RECURSOS:

Para o regular desenvolvimento do trabalho investigativo e analítico dos elementos probatórios que serão colhidos no decorrer dos trabalhos, faz-se necessário a disponibilização, requisição e eventual contratação, conforme o caso, de pessoas com conhecimento técnico sobre os fatos investigados:

- contratação de empresa especializada em Auditoria para apurar e analisar aplicações de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários, bem como em outras especialidades que demandam conhecimento técnico-especializado no tema que se mostrarem necessários e pertinentes às investigações;

- Consultor Legislativo na área de Fundos de Pensão;



- Consultor Legislativo na área de Direito Penal;
- Consultor Legislativo na área de Economia;
- Consultor Legislativo na área Financeiro-Bancária;
- Consultor Legislativo da Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira (CONOF);
- Analistas e técnicos do Tribunal de Contas da União;
- Analistas e técnicos da Controladoria Geral da União;
- Analistas e técnicos da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- Analistas e técnicos da Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- Analistas, técnicos ou peritos na área contábil da Polícia Federal;

As indicações acima mencionadas não excluem a requisição e disponibilização de servidores de outros órgãos públicos, nem tampouco eventual contratação de empresas ou pessoas especializadas quando e se acaso for necessário.

5 – DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL:

Concluída a instrução a partir da coleta dos elementos probatórios acerca dos fatos investigados a partir desta Proposta de Trabalho, sem prejuízo de outras medidas que se mostrarem pertinentes e adequadas aos fins propostos, apresentar-se-á o Relatório Final relatando todo o trabalho realizado, os fatos apurados e recomendações pertinentes.

Brasília, 18 de agosto de 2015.


Deputado SÉRGIO SOUZA

Relator